



LEI Nº 528, de 17 de fevereiro de 2017.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, para todos os fins necessários,  
que este ato foi publicado na íntegra, no  
plano da prefeitura, local destinado à  
divulgação e publicação dos atos oficiais do  
Município em 17/02/2017.  
Geleily Kássia de P. Rodrigues  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Nº 07/2017

*“Acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo terceiro da Lei Municipal nº 168/95, na forma que especifica e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal 168 de 11 de dezembro de 1995 passa a vigor acrescido do parágrafo terceiro, o qual possuirá a seguinte redação

**Art. 3º** - (...)

*Parágrafo 3º - O gestor do FMAS será nomeado através de ato próprio expedido pelo Prefeito Municipal, mediante escolha deste, cuja função não será remunerada.*

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA,  
aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2017.

  
AFRÂNIO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal